



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 037/2016, de 01 de Dezembro do ano de 2016.

Dispõe sobre o Feriado Religioso e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta – Feira dia 08 do Dezembro do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia Nossa Senhora da Conceição;

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 07 de Dezembro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta – Feira, dia 08 de Dezembro, para Quarta-Feira dia 07 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.


Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 037/2016, de 01 de Dezembro do ano de 2016.

Dispõe sobre o Feriado Religioso e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Quinta – Feira dia 08 do Dezembro do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia Nossa Senhora da Conceição;

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feira livre para o dia 07 de Dezembro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta – Feira, dia 08 de Dezembro, para Quarta-Feira dia 07 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.


Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL